



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 033/2025

"Designa servidores para fiscalizar o contrato de Nº 005/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica para efeitos de aposentadoria por invalidez, emissão de laudos para isenção de imposto de renda, revisão periódica de aposentadoria por invalidez, elaboração de exames laboratoriais e elaboração de exames clínicos em atendimento as demandas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM/ES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o médico perito é um profissional especializado, treinado para atuar na interface entre a medicina e o direito, sendo sua função avaliar, com rigor técnico, a condição de saúde do indivíduo e emitir um laudo claro e objetivo que possa subsidiar decisões judiciais ou administrativas,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora Dávila Patrícia França Louvem do Carmo como Titular para fiscalizar o Contrato de nº 005 de 2025, e o servidor Alceu Johann Louven Junger Delôgo como Suplente.

Artigo 2º - Caberá à servidora atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 3º - Caberá à servidora, designado neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM/ES o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.



**Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM**
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro, 21 de outubro de 2025.

Nabi D'Leon Moreira da Silva
Diretor Presidente do IPASJM